Docusign Envelope ID: 449E9248-8A24-4468-8DE8-70213FECB2EA

ATO DO ADMINISTRADOR PARA APROVAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KINEA CRÉDITO ESTRUTURADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 60.431.592/0001-28

Por este instrumento particular **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente autorizada pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KINEA CRÉDITO ESTRUTURADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 60.431.592/0001-28 ("Fundo"), diante da faculdade para emissão de novas cotas por meio de ato do Administrador, conforme recomendação da **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Minas da Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44 ("Gestor" quando em conjunto com o Fundo e com o Administrador, os "Ofertantes"), até o limite do Capital Autorizado, nos termos do item 10.12 do Anexo I do regulamento do Fundo ("Regulamento"), **RESOLVE**:

1. Aprovar a realização da oferta pública de distribuição de cotas da 2ª (segunda) emissão da classe única ("Classe") do Fundo (respectivamente, "2ª Emissão" e "Novas Cotas" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), a serem colocadas em série única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo:

a) **Colocação e Procedimento de Distribuição**: A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, sob coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), sob regime de melhores esforços de colocação (incluindo as Cotas Adicionais, conforme abaixo definidas, caso emitidas), nos termos da Resolução CVM nº 160, da Resolução CVM nº 175 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

b) **Admissão para Distribuição e Negociação das Novas Cotas:** As Novas Cotas serão admitidas para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e para negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e

Docusign Envelope ID: 449E9248-8A24-4468-8DE8-70213FECB2EA

operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Sem prejuízo, as Novas Cotas do Fundo terão sua negociação bloqueada durante todo o Prazo de Duração do Fundo (conforme definido no Regulamento) em que suas Novas Cotas estiverem admitidas à negociação em mercado de bolsa administrado pela B3, observada a possibilidade de desbloqueio das Novas Cotas e a sua efetiva negociação poderá ser realizado a qualquer momento, a exclusivo critério e escolha do Gestor, mediante a divulgação de comunicado ao mercado pelo Administrador. Para fins de clareza, o período de restrição à negociação aqui mencionado abrangerá também as novas cotas de eventuais emissões subsequentes que venham a ser aprovadas pelo Fundo, as quais estarão sujeitas ao término do período de bloqueio então remanescente para que passem a ser negociadas livremente, conforme previsto em Regulamento.

c) **Quantidade de Novas Cotas e Valor da Cota da 2ª emissão**: Serão emitidas, inicialmente, até 2.581.756 (duas milhões, quinhentas e oitenta e uma mil, setecentas e cinquenta e seis) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada em virtude da emissão das Cotas Adicionais (conforme abaixo definida). O valor de emissão das Novas Cotas, com base na sugestão do Gestor do Fundo, será de R$ 116,20 (cento e dezesseis reais e vinte centavos), correspondente a combinação dos itens "i" e "ii" do item 10.14. do Anexo I do Regulamento ("Valor da Cota da 2ª emissão"), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida). Adicionalmente, as Novas Cotas serão integralizadas, exclusivamente em moeda corrente nacional (i) na Data de Liquidação do Direito de Preferência (conforme abaixo definido), pelo Valor da Cota da 2ª emissão; e (ii) após a Data de Liquidação do Direito de Preferência, na mesma data de sua subscrição, as quais serão liquidadas de forma diária e conforme existam Novas Cotas disponíveis para subscrição e integralização, pelo valor a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 2ª emissão"): (a) na data da 1ª (primeira) integralização de Novas Cotas, o Valor Atualizado da Cota da 2ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das Novas Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então integralizadas; e (b) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da data da primeira integralização de Novas Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Novas Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então emitidas.

d) **Volume Total da Oferta**: O valor inicial da 2ª Emissão corresponderá, inicialmente, a R$ 300.000.047,20 (trezentos milhões, quarenta e sete reais e vinte centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida), representado por 2.581.756 (duas milhões, quinhentas e oitenta e uma mil, setecentas e cinquenta e seis) ("Volume Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial ou aumentado em virtude da emissão de um lote adicional a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, em até 25% (vinte e cinco por cento)

Docusign Envelope ID: 449E9248-8A24-4468-8DE8-70213FECB2EA

das cotas da Emissão inicialmente ofertadas, equivalente a 645.439 (seiscentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e trinta e nove) Novas Cotas, perfazendo o montante de até R$ 75.000.011,80 (setenta e cinco milhões, onze reais e oitenta centavos) que poderão ser emitidas pelo Fundo sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da 2ª Emissão e da Oferta ("Cotas Adicionais").

e) **Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta**: Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscrito e integralizado, no mínimo, a R$ 30.212.000,00 (trinta milhões, duzentos e doze mil reais), correspondente a 260.000 (duzentas e sessenta mil cotas) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. A Oferta poderá ser encerrada, a qualquer momento, antes do término do Período de Distribuição, a critério único e exclusivo dos Ofertantes em conjunto com o Coordenador Líder, caso se verifique a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.

f) **Taxa de Distribuição**: Os investidores que aderirem à Oferta pagarão, pela integralização de cada Cota da 2ª emissão, o Valor da Cota da 2ª emissão ou o Valor Atualizado da Cota da 2ª emissão. Além disso, quando da integralização de Novas Cotas da 2ª emissão, será devido pelos investidores, inclusive pelos Cotistas do Fundo ("Cotistas") que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência o pagamento de uma taxa de distribuição, por Cota da 2ª emissão subscrita, equivalente a um percentual fixo de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre o Valor da Cota da 2ª emissão ou o Valor Atualizado da Cota da 2ª emissão, correspondente ao quociente entre **(i)** o valor dos gastos da distribuição das cotas, que será equivalente à soma dos custos da distribuição das cotas, que inclui, entre outros, **(a)** comissão de coordenação; **(b)** comissão de distribuição; **(c)** honorários de advogados externos; **(d)** taxa de registro da Oferta na CVM; **(e)** taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3; **(f)** custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; e **(g)** custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e **(ii)** o Volume Total da Oferta. Adicionalmente, o montante devido à título de Taxa de Distribuição englobará, ainda, os valores devidos à título de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF"), à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária ("Taxa de Distribuição"), a qual não integra o Valor da Cota da 2ª emissão ou o Valor Atualizado da Cota da 2ª emissão.

g) **Direito de Preferência**: Será assegurado aos Cotistas do Fundo detentores de Cotas do Fundo na Data Base do Direito de Preferência (conforme definido abaixo), o exercício do Direito de Preferência, nos termos do item 10.15. e 10.16 do Anexo I do Regulamento ("Direito de Preferência"), com as seguintes características: (i) Período de Exercício do Direito de Preferência de 10 (dez) Dias Úteis

Docusign Envelope ID: 449E9248-8A24-4468-8DE8-70213FECB2EA

contados a partir do 4º (quarto) Dia Útil da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Resolução CVM n° 175 ("Período de Exercício do Direito de Preferência" e "Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do dia 27 de março de 2026 ("Data Base do Direito de Preferência"); e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base do Direito de Preferência, conforme aplicação do Fator de Proporção do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) para subscrição de Novas Cotas.

h) **Fator de Proporção**: O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,41308571874, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista na Data Base do Direito de Preferência, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("Fator de Proporção do Direito de Preferência").

i) **Valor Mínimo de Investimento**: No âmbito da Oferta, cada investidor deverá subscrever e integralizar (i) no mínimo, 100 (cem) Novas Cotas, pelo Valor da Cota da 2ª emissão ou pelo Valor Atualizado da Cota da 2ª emissão, no montante equivalente a R$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais) ("Valor Mínimo de Investimento"), exceto quando o investidor condicionar a subscrição de Novas Cotas à proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior a quantidade mínima de 100 (cem) Novas Cotas, hipótese em que o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o Investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento; e (ii) no máximo, 200.000 (duzentas mil) Novas Cotas, pelo Valor da Cota da 2ª emissão ou Valor Atualizado da Cota da 2ª emissão, de forma que, o desembolso não seja superior ao montante equivalente a R$ 23.240.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta mil reais) ("Valor Máximo de Investimento"). Adicionalmente, o Valor Mínimo de Investimento e o Valor Máximo de Investimento não são aplicáveis aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência.

j) **Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos provenientes da 2ª Emissão e da Oferta serão aplicados pelo Fundo de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento e conforme descrito nos documentos da Oferta.

k) **Público-alvo da Oferta**: O público-alvo da Oferta é composto por investidores que sejam classificados como qualificados, conforme definidos em regulamentação específica, incluindo, mas não se limitando, pessoas físicas, jurídicas, brasileiras ou estrangeiras que busquem retorno de longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo, conforme definido no Regulamento do Fundo, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundos de investimento em direitos creditórios e,

Docusign Envelope ID: 449E9248-8A24-4468-8DE8-70213FECB2EA

adicionalmente, deverão ser clientes correntistas dos segmentos Institucionais, Corporate, Íon, Private, Personnalité, Uniclass e Agências do Itaú Unibanco ("Investidores"). Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas serão consideradas: (a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenham atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) assessores de investimento que prestem serviços ao intermediário; (c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam direta ou indiretamente, controladores ou participem do controle societário do intermediário; (e) sociedades, controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (a) a (d); e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas").

l) **Prazo da Oferta:** A Oferta deverá ser encerrada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início, conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM nº 160, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.

m) **Demais Termos e Condições**: Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

2. Praticar, bem como autorizar o Gestor a praticar, conforme o caso e observado o disposto no Regulamento e nos documentos da Oferta, todos e quaisquer atos necessários: (i) à atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo, e (ii) à concretização da Emissão e da Oferta e implementação das matérias constantes no presente ato.

Este instrumento deverá ser registrado em Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo - SP, 19 de março de 2026.

DocuSigned by
Michel Pires de Carvalho
Assinado por: MICHEL PIRES DE CARVALHO:30398612803
CPF: 30398612803
Data/Hora da Assinatura: 19/03/2026 | 12:54:58 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
2E53DDF64246447...

DocuSigned by
Renato Chapchap
Assinado por: RENATO CHAPCHAP:29850236884
CPF: 29850236884
Data/Hora da Assinatura: 19/03/2026 | 13:32:37 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
D89CC0ADD1CC4EE...

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador